



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DA VEREADORA MÁRCIA CYPRIANO ASSAD

PROJETO DE LEI Nº: _____/2023/GABV/MC.

Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências (Rua Aguielia Maria da Conceição Silva).

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica denominada "Aguielia Maria da Conceição Silva" a rua do bairro Benevente, denominada, hoje, como "Rua 25 (vinte e cinco)", rua sem saída, que se localiza entre as Ruas "das Garças" e "das Gaivotas", e finaliza na Rua "Pedro Francisco de Almeida", de acordo com o mapeamento anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes do emplacamento da Rua de que trata o artigo anterior ficam por conta da família da homenageada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Urias Simões dos Santos", 04 de setembro de 2023.

Angela Márcia Cypriano Assad
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de homenagear e reconhecer uma valorosa cidadã da nossa cidade, senhora Aguielia Maria da Conceição Silva, pessoa conhecida, respeitada e querida por todos os moradores do bairro Benevente.

A senhora Aguielia faleceu no dia 20 de fevereiro de 2016 em razão de Insuficiência Respiratória, deixando apenas uma filha. Foi a primeira moradora da Rua 25 (vinte e cinco) e sempre acolheu todos que passaram a residir naquele local. Era conhecida pela sua receptividade, gentileza e amabilidade com todos.

Em razão da sua representatividade e importância para todas as pessoas do bairro Benevente, é necessário homenageá-la, para que seu nome nunca seja esquecido e suas boas ações sejam sempre lembradas.

Acreditando na compreensão dos nobres pares, conto com seus sufrágios para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário "Urias Simões dos Santos", 04 de setembro de 2023.

Angela Márcia Cypriano Assad
Vereadora